

	Solicitação para Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
(X) Material de Consumo	() Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria Regional do Vale do Juruá	
Responsável pela solicitação: Daniela Rodrigues Nobre	
Telefone(s):3311-1625	E-mail: drvju@tjac.jus.br

1. Objeto	
Objeto(*)	Formação de registro de preços visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, óleo lubrificante, filtros de ar, óleo e combustível, conserto e montagem de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Justificativa(*)	Faz se necessária à contratação, tendo em vista que os materiais e serviços relacionados refere-se a manutenção e conservação da frota de veículos, aumentando sua vida útil, além de proporcionar melhoria nas condições de uso e segurança nos deslocamentos de magistrados e servidores das diversas unidades judiciárias para o exercício das atividades jurisdicionais no período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

GRUPO 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO DO MOTOR						
ITENS	MATERIAL	MODELO	QUANTIDADE	UNID.	QUANTIDADE	QUANTIDADE

		VEÍCULO	VEÍCULOS		ANUAL	MÍNIMA A SER COTADA
1	Filtro de combustível	Nissan X-Terra	01	Unid.	04	04
2		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	04	04
3		L 200	05	Unid.	20	20
4		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	08	08
5		Linea	01	Unid.	04	04
6		Nissan March	01	Unid.	04	04
7		Volkswagen GOL	01	Unid.	04	04
8		Moto Honda C100 Dream	01	Unid.	04	04
9		Moto Yamaha XTZ 125	02	Unid.	08	08
10		Moto Bros 150	06	Unid.	24	24
11		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04
12		Honda CBX 200 Strada	01	Unid.	04	04
13		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	04	04
14	Filtro de Óleo	Nissan X-Terra	01	Unid.	04	04
15		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	04	04
16		L 200	05	Unid.	20	20
17		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	08	08
18		Linea	01	Unid.	04	04
19		Nissan March	01	Unid.	04	04
20		Volkswagen GOL	01	Unid.	04	04
21		Moto Honda C100 Dream	01	Unid.	04	04
22		Moto Yamaha XTZ 125	02	Unid.	08	08
23		Moto Bros 150	06	Unid.	24	24
24		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04
25		Honda CBX 200 Strada	01	Unid.	04	04
26		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	04	04
27	Óleo do motor	Nissan X-Terra	01	Lt	16	16
28		Toyota/Corolla blindado	01	Lt	16	16
29		L 200	05	Lt	140	140
30		CITROEN/JUMPER	02	Lt	40	40
31		Linea	01	Lt	20	20
32		Nissan March	01	Lt	16	16
33		Volkswagen GOL	01	Lt	16	16
34		Moto Honda C100 Dream	01	Lt	16	16
35		Moto Yamaha XTZ 125	02	Lt	32	32
36		Moto Bros 150	06	Lt	168	168
37		Moto Honda NXR 150	01	Lt	16	16
38		Honda CBX 200 Strada	01	Lt	16	16
39		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Lt.	16	16
GRUPO 2 - FILTRO DE AR						
ITENS	MATERIAL	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
40		Nissan X-Terra	01	Unid.	04	04
41		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	04	04

42	Troca de filtro de ar	L 200	05	Und.	20	20
43		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	08	08
44		Linea	01	Unid.	04	04
45		Nissan March	01	Unid.	04	04
46		Volkswagen GOL	01	Unid.	04	04
47		Moto Honda C100 Dream	01	Unid.	04	04
48		Moto Yamaha XTZ 125	02	Unid.	08	08
49		Moto Bros 150	06	Unid.	24	24
50		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	04	04
51		Honda CBX 200 Strada	01	Unid.	04	04
52		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	04	04

GRUPO 03 - ALINHAMENTO

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
53	Alinhamento	Nissan X-Terra	01	Unid.	08	08
54		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	08	08
55		L 200	05	Unid.	40	40
56		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	16	16
57		Linea	01	Unid.	08	08
58		Nissan March	01	Unid.	08	08
59		Volkswagen GOL	01	Unid	08	08
60		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	08	08

GRUPO 04 - BALANCEAMENTO

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
61		Nissan X-Terra	01	Unid.	08	08
62		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	08	08
63		L 200	05	Unid.	40	40
64		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	16	16
65		Linea	01	Unid.	08	08

66	Balanceamento	Nissan March	01	Unid.	08	08
67		Volkswagen GOL	01	Unid.	08	08
68		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	08	08

GRUPO 05 - CAMBAGEM

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
69	Cambagem	Nissan X-Terra	01	Unid.	16	16
70		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	16	16
71		L 200	05	Unid.	80	80
72		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	32	32
73		Linea	01	Unid.	16	16
74		Nissan March	01	Unid.	16	16
75		Volkswagen GOL	01	Unid.	16	16
76		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	16	16

GRUPO 06 - CONserto DE PNEU

ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
77	Conserto de Pneu	Nissan X-Terra	01	Unid.	50	50
78		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	50	50
79		L 200	05	Unid.	250	250
80		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	100	100
81		Linea	01	Unid.	50	50
82		Nissan March	01	Unid.	50	50
83		Volkswagen GOL	01	Unid.	50	50
84		Moto Honda C100 Dream	01	Unid.	50	50
85		Moto Yamaha XTZ 125	02	Unid.	100	100
87		Moto Bros 150	06	Unid.	300	300
88		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	50	50

89		Honda CBX 200 Strada	01	Unid.	50	50
90		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	50	50
GRUPO 07 - MONTAGEM DE PNEU						
ITENS	SERVIÇO	MODELO VEÍCULO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
91	Montagem de Pneu	Nissan X-Terra	01	Unid.	50	50
92		Toyota/Corolla blindado	01	Unid.	50	50
93		L 200	05	Unid.	250	250
94		CITROEN/JUMPER	02	Unid.	100	100
95		Linea	01	Unid.	50	50
96		Nissan March	01	Unid.	50	50
97		Volkswagen GOL	01	Unid.	50	50
98		Moto Honda C100 Dream	01	Unid.	50	50
99		Moto Yamaha XTZ 125	02	Unid.	100	100
100		Moto Bros 150	06	Unid.	300	300
101		Moto Honda NXR 150	01	Unid.	50	50
102		Honda CBX 200 Strada	01	Unid.	50	50
103		ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	01	Unid.	50	50

GRUPO 08 - OUTROS MATERIAIS/COMPLEMENTARES

ITENS	TIPOS DE MATERIAIS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA
104	Óleo do diferencial	L 200/Nissan X-Terra/Toyota/Corolla blindad/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA.	10	Lt.	10	10
105	Óleo de caixa de marcha	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03	03
106	Óleo de caixa de marcha	L 200/Nissan X-Terra/Toyota/Corolla blindad/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10	10
107	Fluído de freio	L 200/Nissan X-Terra/Toyota/Corolla blindad/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10	10
108	Óleo hidráulico	L 200/Nissan X-Terra/Toyota/Corolla blindad/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Frasco	10	10
109	Óleo hidráulico	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Frasco	03	03
110	Fluído de arrefecimento	L 200/Nissan X-Terra/Toyota/Corolla blindad/CITROEN/JUMPER/ONIBUS VW/MASCARELO ROMA	10	Lt.	10	10

111	Fluído de arrefecimento	March//Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03	03
112	Fluído de freio	March/Línea/Volkswagen GOL	03	Lt.	03	03

OBS.: OS FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NOS GRUPOS 01, 02 E 08 OCORRERÁ NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA SE RESPONSABILIZAR PELA TROCAS E INSTALAÇÕES NOS VEÍCULOS DO TJ-AC NAS CIDADES DE RIO BRANCO OU CRUZEIRO DO SUL-AC, SEM ÔNUS PARA ESTE PODER.

Valor estimado da despesa	<i>A ser cotado em data oportuna pela Gerência de contratação.</i>
Estratégia de suprimento	Definição do local de entrega, fica a cargo do fiscal de cada Comarca (Cruzeiro do Sul e interior).
Fiscalização	A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Daniela Rodrigues Nobre, Supervisor de Regional - Diretoria Regional do Vale do Juruá, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A gestão do Contrato ou da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Antônio Augusto Pereira de Lima, Supervisor de Regional - Diretoria Regional do Vale do Juruá.

3. OBRIGAÇÕES

3. DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta solicitação e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

5 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 08 de junho de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0983935** e o código CRC **6A44E2A7**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003463-14.2021.8.01.0000

0983935v2